

EDITAL Nº 001/2026/PPGCR**SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA BOLSAS DE DEMANDA SOCIAL E COTAS DE AUXÍLIO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO - CADASTRO RESERVA**

PROCESSO Nº 23106.084188/2026-03

1. PREÂMBULO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (PPGCR), da Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde (FCTS), da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições e em conformidade com as normas CAPES, UnB, DPG e PPGCR vigentes na data de implementação, torna pública a abertura de seleção para formação de cadastro reserva de bolsas de mestrado.

1. DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

1.1 O presente edital seleciona discentes regularmente matriculados no PPGCR para compor cadastro reserva destinado à distribuição de bolsas de demanda social CAPES e de cotas de auxílio da UnB/FAPDF, conforme a disponibilidade efetivamente comunicada pelo DPG e pelas agências financiadoras.

1.2 A vigência do cadastro reserva será de **setembro de 2026 a agosto de 2027**, sem prejuízo do prazo máximo regulamentar de cada bolsa e da necessidade de renovação ou avaliação periódica.

1.3 A inscrição não assegura a concessão da bolsa. A implementação depende de disponibilidade, habilitação documental, ordem de prioridade e cumprimento das regras da agência financiadora e da UnB.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar discentes regularmente matriculados no PPGCR, com status ativo na data da inscrição e na data de eventual implementação da bolsa.

2.2 São condições cumulativas para participação:

- 1) Possuir matrícula ativa no PPGCR;
- 2) Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, com menção MS ou superior, e não possuir reprovação em disciplina nem em Relatório Parcial do Plano de Atividades de bolsista;
- 3) Estar em situação acadêmica regular, observados os prazos estabelecidos pelo PPGCR para qualificação e conclusão do curso, ressalvadas as prorrogações formalmente concedidas por motivo previsto nas normas institucionais;
- 4) Não estar em atraso com o prazo do exame de qualificação, fixado em 12 meses, salvo prorrogação formalmente concedida;
- 5) Não estar a menos de seis meses do prazo máximo para defesa da dissertação de mestrado;
- 6) Não possuir sanção disciplinar que impeça a concessão da bolsa;
- 7) Apresentar documentação completa e verídica;
- 8) Possuir anuência do orientador;
- 9) Atender às regras específicas da agência financiadora e da UnB; e
- 10) Ter orientador que cumpra os critérios do art. 12, item II, da Resolução PPGCR nº 012/2023, conforme a última avaliação periódica do Programa.

2.3 Não constitui impedimento automático a existência de prorrogação ou trancamento anteriormente deferido quando houver justificativa documentada e o discente estiver regularmente autorizado a prosseguir no curso. As situações não previstas serão avaliadas pela Comissão de Bolsas.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 A inscrição será realizada exclusivamente pelo endereço eletrônico **ppgcr@unb.br**, no período de 20 a 24 de agosto de 2026, até as 18h, pelo candidato ou por seu orientador.

3.2 O assunto do e-mail deverá ser: **“SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA BOLSAS — Edital nº 002/2026/PPGCR”**.

3.3 Cada candidato poderá realizar uma única inscrição e indicar se pretende concorrer à bolsa de demanda social ou à cota de auxílio, quando juridicamente compatível.

3.4 Os documentos deverão ser anexados em formato PDF editável e legível, na seguinte ordem:

- 1) Formulário de Cadastramento de Bolsista, devidamente preenchido e assinado **(Anexo I)**;
- 2) Formulário de autodeclaração e documentos específicos de ações afirmativas, quando aplicável; devidamente preenchido e assinado **(Anexo II)**;
- 3) Dados do Orientador **(Anexo III)**;
- 4) Termo de compromisso contendo a assinatura do discente e a assinatura do orientador **(Anexo IV)**;
- 5) Currículo Lattes do discente, atualizado na Plataforma Lattes do CNPq nos 30 dias anteriores à inscrição;
- 6) Tabela de Pontuação do Currículo Lattes do discente, acompanhada das respectivas comprovações; contendo os valores numéricos correspondentes e a somatória final da pontuação **(Anexo V)**;
- 7) Tabela de Pontuação do Currículo Lattes do orientador, acompanhada das respectivas comprovações; contendo os valores numéricos correspondentes e a somatória final da pontuação **(Anexo VI)**;
- 8) Histórico escolar atualizado do mestrado em Ciências da Reabilitação;
- 9) Declaração sobre vínculo empregatício, renda, bolsas e auxílios; devidamente preenchida e assinada **(Anexo VII)**;
- 10) Declaração de dedicação e não acúmulo; devidamente preenchida e assinada **(Anexo VII)**;
- 11) Declaração de bolsas anteriores, com agência financiadora, nível, datas e meses recebidos; devidamente preenchida e assinada; **(Anexo VII)**;
- 12) Declaração de veracidade das informações prestadas, pelo discente confirmando a ausência ou a existência de vínculo empregatício e demais rendimentos, assinada pelo candidato e pelo(a) orientador(a) **(Anexo VII)**;
- 13) Cópia de documento oficial de identificação com foto;

3.5 Não serão exigidos na inscrição dados bancários, cópia integral da carteira profissional ou documentos não necessários à classificação. Esses dados poderão ser solicitados apenas ao candidato convocado, em canal seguro e conforme formulário oficial do DPG.

3.6 Não será permitida a substituição ou a apresentação, após o prazo de inscrição, de documentos expressamente exigidos pelo edital, nem a alteração da pontuação declarada. A Comissão poderá solicitar documentação complementar destinada exclusivamente à comprovação das informações já apresentadas.

3.7 O presente Edital destina-se à formação de cadastro de reserva de candidatos(as) a bolsas de mestrado, observada a disponibilidade de cotas de bolsas atribuídas ao PPGCR.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 A Comissão de Bolsas examinará o cumprimento das condições de participação e a entrega da documentação obrigatória dentro do prazo estabelecido.

4.2 Será habilitado o candidato que atender integralmente às condições previstas no item 2 e apresentar os documentos indicados no item 3.4.

4.3 Será indeferida a inscrição do candidato que:

- 1) Não atender às condições para participação;
- 2) Enviar a inscrição fora do prazo;
- 3) Deixar de apresentar documento obrigatório;
- 4) Apresentar documento ilegível ou incompatível com a informação declarada; ou
- 5) Prestar informação falsa ou omitir informação relevante.

4.4 O candidato responde pela veracidade das informações prestadas, inclusive as relativas a rendimentos, bolsas, auxílios, vínculos e pagamentos indiretos.

5. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo compreenderá a análise das Tabelas de Pontuação dos Currículos Lattes dos discentes habilitados e de seus respectivos orientadores.

5.2 Para a pontuação do currículo do discente, serão consideradas as atividades e produções comprovadas dos

quatro anos anteriores à inscrição, correspondentes ao período de 2022 a 2026, conforme o **Anexo V**.

5.3 Para comprovação da produção científica do discente deverão ser anexadas as páginas da publicação nos anais do evento científico e a primeira página de cada artigo ou livro. Para artigos, deverá ser apresentada a consulta de indexação do periódico nas bases *Web of Science* ou *Scopus*, com o respectivo percentil, inserida imediatamente após a comprovação de cada produção.

5.4 Para a pontuação do currículo do orientador, serão consideradas somente as produções dos quatro anos anteriores à inscrição, correspondentes ao período de 2022 a 2026, realizadas com discentes ou egressos do PPGCR, conforme o **Anexo IV**.

5.5 Nas produções do orientador, o nome do discente ou egresso do PPGCR deverá estar destacado. Para artigos, deverá ser apresentada a consulta de indexação do periódico nas bases *Web of Science* ou *Scopus*, com o respectivo percentil, inserida imediatamente após a comprovação de cada produção.

5.6 A pontuação bruta do currículo de cada discente será normalizada em relação ao currículo discente de maior pontuação, em escala de 0 a 100. O mesmo procedimento será aplicado ao currículo dos orientadores.

5.7 A Nota Final será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$NF = (ND \times 0,70) + (NO \times 0,30)$$

em que:

- NF corresponde à Nota Final,
- ND à nota normalizada do currículo do discente e
- NO à nota normalizada do currículo do orientador.

5.8 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, observada a ordem de prioridade estabelecida no item 6.

5.9 Em caso de empate dentro da mesma prioridade, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- 1) Maior nota do currículo discente;
- 2) Participação comprovada em programa de iniciação científica;
- 3) Maior tempo de matrícula no curso, contado em meses;
- 4) Maior número de créditos concluídos com aproveitamento MS ou superior; e
- 5) Maior idade.

6. DA ORDEM DE PRIORIDADE PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS

6.1 A distribuição das bolsas observará o quantitativo disponível no PPGCR, a ordem de prioridade e, dentro de cada prioridade, a classificação decrescente da Nota Final.

6.2 A concessão observará a seguinte ordem:

Prioridade I — candidatos pertencentes aos grupos contemplados pelas políticas de ações afirmativas vigentes na UnB e que atendam às condições para implementação da bolsa;

Prioridade II — demais candidatos sem vínculo empregatício e sem fonte de renda.

Prioridade III — demais candidatos com vínculo empregatício ou renda cuja acumulação seja admitida pelas normas da agência financiadora e da UnB vigentes na data da implementação. A lista de candidatos que somente poderão ser convocados após comprovar a cessação da renda impeditiva.

6.3 Para os candidatos do Programa de Ações Afirmativas, será observada a legislação vigente da Universidade de Brasília.

6.4 O recebimento anterior de bolsa no mesmo nível deverá ser informado no ato da inscrição. A eventual concessão e o período máximo de vigência observarão os limites estabelecidos pela agência financiadora, com o cômputo dos períodos anteriormente usufruídos, quando aplicável.

6.5 Para fins deste edital, considera-se como renda, bolsa ou remuneração:

- a) Renda ou benefício incompatível com a bolsa: remuneração, bolsa, auxílio ou outro pagamento cuja acumulação seja vedada pelas normas da agência financiadora e da Universidade de Brasília vigentes na data da implementação;
- b) Beneficiário anterior: candidato que já recebeu bolsa de mestrado no mesmo nível, ainda que a bolsa tenha sido encerrada;
- d) Benefícios não remuneratórios: benefícios assistenciais ou previdenciários que não decorram de atividade laboral, analisados de acordo com as normas da agência financiadora e da UnB.

6.6 O candidato deverá declarar toda renda ou pagamento pessoal recebido ou contratado, inclusive salário, vínculo celetista ou estatutário, contrato temporário, prestação de serviço, atuação como pessoa jurídica, honorários, bolsa acadêmica, auxílio vinculado a atividade, monitoria remunerada, estágio remunerado e pagamento proveniente de projeto, convênio, termo de execução ou emenda parlamentar.

6.7 A declaração deverá informar fonte pagadora, natureza do pagamento, valor bruto mensal ou por evento, periodicidade, datas de início e término, carga horária ou dedicação exigida e documento comprobatório.

6.8 Benefícios assistenciais ou previdenciários sem contraprestação laboral não serão automaticamente equiparados a remuneração e serão analisados conforme as normas da agência financiadora e da UnB.

7. DA CONVOCAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

7.1 A Comissão publicará na página eletrônica do PPGCR:

- 1) A lista de inscrições homologadas;
- 2) A lista de inscrições indeferidas, com o motivo objetivo;
- 3) O resultado preliminar, com a pontuação e a prioridade;
- 4) O resultado final; e
- 5) As convocações, observadas a ordem de classificação e a disponibilidade de bolsas.

7.2 Os candidatos convocados serão comunicados por e-mail e deverão assinar, no SEI, os formulários solicitados pelo DPG.

7.3 O candidato convocado deverá atualizar a declaração de renda, bolsas, auxílios e pagamentos e comunicar qualquer alteração no prazo máximo de cinco dias úteis, se aplicável.

7.4 A Comissão poderá solicitar extratos, contratos, declarações da fonte pagadora ou outros documentos estritamente necessários à comprovação das informações declaradas.

7.5 O candidato incluído na **Prioridade III** somente poderá ter a bolsa implementada após comprovar a cessação da renda ou do benefício incompatível e a inexistência de outro acúmulo vedado.

7.6 Se o candidato convocado não comprovar a cessação da fonte incompatível no prazo de cinco dias úteis, será mantido no final da lista condicionada, salvo desistência expressa.

7.7 O candidato convocado deverá apresentar, no prazo e na forma definidos pelo PPGCR, os documentos adicionais exigidos pelo DPG ou pela agência financiadora. A não apresentação no prazo impedirá a implementação da bolsa e permitirá a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

8. DA MANUTENÇÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

8.1 As bolsas exigem dedicação integral às atividades de pós-graduação, conforme a legislação vigente e as normas da CAPES, da UnB e da agência financiadora.

8.2 O bolsista deverá cumprir as normas acadêmicas do PPGCR, as obrigações da agência financiadora e os relatórios previstos pelo Programa, além de comunicar mudanças de renda, vínculo, bolsa, endereço ou situação acadêmica.

8.3 Os bolsistas deverão apresentar mensalmente a declaração de frequência, os Relatórios Parciais do Plano de Atividades nos meses de junho e dezembro de cada ano e o relatório final ao término da vigência da bolsa, conforme os modelos disponibilizados pelo Programa.

8.4 O desempenho será acompanhado por meio da frequência, do cumprimento do plano de atividades e dos relatórios exigidos. A reprovação ou a não apresentação injustificada de relatório poderá ensejar suspensão ou cancelamento da bolsa, conforme as normas vigentes e após manifestação do interessado.

8.5 O estágio de docência será exigido quando previsto pelas normas CAPES e UnB vigentes, observadas as dispensas legalmente reconhecidas.

8.6 Os bolsistas assumirão a representação nos órgãos colegiados nos quais o PPGCR possua representação discente. O representante discente bolsista deverá manter frequência mínima de 75% nas reuniões. Havendo mais de dois bolsistas, caberá aos bolsistas organizar a eleição e a homologação da representação entre os discentes do curso, para indicação à Coordenação.

8.7 A restituição de valores e as demais consequências decorrentes de irregularidade observarão exclusivamente a legislação e os atos normativos vigentes na data do fato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DOS RECURSOS

9.1 Serão acolhidos recursos por vício de forma quando interpostos no prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

9.2 O recurso deverá ser encaminhado obrigatoriamente ao e-mail ppgcr@unb.br, por meio do formulário disponibilizado na página eletrônica do PPGCR.

9.3 Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem identificação do candidato ou sem indicação objetiva do ponto impugnado.

10. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Período de inscrição pelo discente via e-mail	20/08/2026 a 24/08/2026

ppgcr@unb.br	
Avaliação da documentação pela Comissão de Bolsas do PPGCR	25/08/2026 a 27/08/2026
Divulgação do resultado preliminar na página eletrônica do PPGCR	27/08/2026
Período para interposição de recursos	28/08/2026 a 31/08/2026
Análise dos recursos	01/09/2026
Divulgação do resultado final na página eletrônica do PPGCR	02/09/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, na Resolução PPGCR nº 013/2023 e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação.

11.2 As informações prestadas nos formulários e a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.

11.3 Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para inscrição, habilitação, classificação, implementação, acompanhamento e prestação de contas da bolsa, com divulgação limitada às informações necessárias à transparência do processo seletivo.

11.4 A Comissão poderá corrigir erro material a qualquer tempo, mediante divulgação da correção e preservação da isonomia entre os candidatos.

11.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas, com recurso ao Colegiado do PPGCR, observadas a legislação e as normas institucionais.

11.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Marqueti Durigan, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde**, em 20/08/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14635670** e o código CRC **E535F069**.